

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

TERMO DE REFERÊNCIA

O TR é o planejamento definitivo, especificando e detalhando a solução escolhida. Neste sentido, o TR busca detalhar o objeto e estabelecer os requisitos técnicos, as condições de execução e os critérios de aceitação; ele orienta a execução do contrato, enquanto o ETP (caso seja elaborado) orienta a decisão da contratação. No caso de não elaboração do ETP seus elementos devem, preferencialmente, ser incorporados no TR.

O artigo 72 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, dispõe sobre o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, que deverá, dentre outros, ser instruído com os seguintes documentos: *I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo (...).*

A Lei nº 14.133, ART. 6, XXIII, descreve conteúdos obrigatórios do termo de referência, quais sejam: *a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação; b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas; c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto; d) requisitos da contratação; e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento; f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade; g) critérios de medição e de pagamento; h) forma e critérios de seleção do fornecedor; i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; j) adequação orçamentária.*

O art. 40, da Lei fala que o planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte: I - condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado; (...). § 1º O **termo de referência** deverá conter os elementos previstos no [inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei](#), além das seguintes informações: *I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança; II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso; III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.*

Além da Lei nº 14.133/2021 a Orientação Normativa nº 003/2023, o Parecer Jurídico nº 1.795/2023 ambos da PGM/PEAA e a Instrução Normativa nº 004/2022 - Semad normatizam os parâmetros e elementos deste instrumento de planejamento no âmbito do município de Goiânia/GO. Assim, o *Checklist* do Parecer referencial nº 1.795/2023 – PGM/PEAA determina que o Termo de Referência contenha, no mínimo:

1. Elementos da Lei nº 14.133, ART. 6º, XXIII, que descreve conteúdos obrigatórios do termo de referência, quais sejam:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária.

2. Elementos da IN 004/2022 – Semad Art. 4º, que traz que o termo de referência, além dos elementos descritos no inciso XXIII do caput do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e de outros que se fizerem necessários, deverá conter os elementos necessários à gestão do contrato, incluindo:

- I - cronograma de execução física, com os principais serviços ou bens que a compõem e a previsão estimada de desembolso para cada uma delas, e financeira, contendo o detalhamento das etapas ou fases da solução a ser contratada;
- II - indicação da área gestora do contrato;
- III - fixação de critérios de avaliação dos serviços prestados;
- IV - quantificação ou estimativa prévia do volume da solução demandada para planejamento e gestão das necessidades da contratante;
- V - garantia de inspeções e diligências, quando aplicável, e sua forma de exercício;
- VI - termo de compromisso e de confidencialidade, contendo declaração de manutenção de sigilo e ciência das normas de segurança do contratante, a ser assinada pela contratada, devendo exigir-se que a contratada obtenha esse compromisso junto aos seus funcionários, diretamente envolvidos na contratação;
- VII - definição de mecanismos formais, em meio físico ou digital, de comunicação a serem utilizados para troca de informações entre o contratante e a contratada;
- VIII - exigência ou não de garantia contratual, na forma do Capítulo II do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- IX - a análise de riscos conhecidos.

3. Requisitos enumerados no artigo 4º da IN nº 004/2022/SEMAD e, no caso das compras, as seguintes informações complementares:

- I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

4. Manifestação específica de que a pretendida contratação não ultrapassará o limite definido no art. 75, §1º, da Lei n. 14.133/2021, seja porque não existiram outras contratações análogas anteriormente ou, se existiram, a soma delas não ultrapassou o limite para contratação em razão do valor pela unidade gestora.

5. Descrição da obrigação da contratada de reservar 5% (cinco por cento) das vagas dos postos de trabalho não especializados para mão de obra a ser utilizada no cumprimento do respectivo objeto para pessoas em situação de rua, conforme Lei Municipal nº 10.462/2020, nos contratos celebrados pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com pessoas jurídicas para execução de obras, prestação de serviços, termos de parceria e colaboração ou qualquer outro ajuste que envolva postos de trabalho não especializados

Destarte, o TR deve contemplar para atender todos os itens contidos no Checklist:

a) definição do objeto incluídos.

- sua natureza,
- os quantitativos,
- o prazo do contrato e, se for o caso, / - quantificação ou estimativa prévia do volume da solução demandada para planejamento e gestão das necessidades da contratante.
- a possibilidade de sua prorrogação.

b) fundamentação da contratação.

- referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.
- manifestação específica de que a pretendida contratação não ultrapassará o limite definido no art. 75, §1º, da Lei n. 14.133/2021, seja porque não existiram outras contratações análogas anteriormente ou, se existiram, a soma delas não ultrapassou o limite para contratação em razão do valor pela unidade gestora.

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

- especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

d) requisitos da contratação.

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.

- fixação de critérios de avaliação dos serviços prestados.
- análise de riscos conhecidos.
- definição de mecanismos formais, em meio físico ou digital, de comunicação a serem utilizados para troca de informações entre o contratante e a contratada.
- garantia de inspeções e diligências, quando aplicável, e sua forma de exercício.
- cronograma de execução física, com os principais serviços ou bens que a compõem e a previsão estimada de desembolso para cada uma delas, e financeira, contendo o detalhamento das etapas ou fases da solução a ser contratada.

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.

- indicação da área gestora do contrato.
- termo de compromisso e de confidencialidade, contendo declaração de manutenção de sigilo e ciência das normas de segurança do contratante, a ser assinada pela contratada, devendo exigir-se que a contratada obtenha esse compromisso junto aos seus funcionários, diretamente envolvidos na contratação.
- constar no TR a obrigação da contratada de reservar 5% (cinco por cento) das vagas dos postos de trabalho não especializados para mão de obra a ser utilizada no cumprimento do respectivo objeto para pessoas em situação de rua, conforme Lei Municipal nº 10.462/2020.

g) critérios de medição e de pagamento.

- exigência ou não de garantia contratual, na forma do Capítulo II do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

h) forma e critérios de seleção do fornecedor.

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária.

g) indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso.

Assim, os itens previstos no *Cheklis* do Parecer Referencial nº 1.795/2023 – PGM/PEAA serão descritos, abaixo:

I - Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.

A contratação envolve um conjunto de atividades e processos que envolvem a criação, produção, impressão, encadernamento de blocos de Autos de Infração de Trânsito/Apreensão, que vai desde a concepção até a produção final dos referidos blocos, incluindo a totalidade de serviços para sua confecção, ou seja para a execução do objeto, que especificamente, é aqui definidos como “Blocos de Auto de Infração para Imposição de Penalidade AIIP, papel 58 g/m², impresso em 04 cores frente, formato 280 x 140 mm, em 03 vias, blocagem 25 x 3, papel auto copiativo. Com numeração em dados variáveis e código de barras.”

A contratação será feita com a prerrogativa de dispensa de licitação, prevista no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, conforme fundamentado no decorrer deste TR.

Da natureza

O objeto possui natureza de serviço não contínuo de pequena monta, de entrega imediata e integral (em lote único) e que não resulta em obrigações futuras, enquadrado como serviços gráficos: serviços de impressão de material para outros usos (CNAE 18.13-0-99)

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 965, de 14/03/2022) uma vez que as especificações do objeto são compatíveis com os padrões usualmente adotados pelo mercado de documentos de identificação e descrevem objetivamente os padrões de qualidade e desempenho a serem oferecidos, se enquadrando com bem de consumo, que atende restritamente a qualidade, preço, características técnicas e funcionais necessárias ao atendimento da demanda identificada.

As especificações do material/serviço deverão ser, criteriosamente, em observância ao *Layout* juntado aos autos (7070897).

A logomarca, que deverá estar no material a ser produzido segue anexo aos autos (7083811; 7083820).

Destacamos que a “logo” foi objeto de análise em processo semelhante recente por parte da Secretaria Municipal de Comunicação -SECOM, através do Parecer nº 022/2023, constante no processo SEI nº 22.13.000002747-0, atestando conformidade com o manual de identidade visual e uso da marca

Dos quantitativos/quantificação ou estimativa prévia do volume da solução demandada para planejamento e gestão das necessidades da contratante

Quanto à estimativa das quantidades para a contratação, temos:

- Tipo de Serviço: serviços gráficos
- Marca: não aplicável
- Unidade de medida: unidade
- Quantidade estimada/ano: 500 (quinhentos)

Quanto aos documentos que dão suporte à estimativa das quantidades para a contratação, trazemos os quantitativos executados no ano de 2019 e da realidade demanda atual. *Fonte: Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito/Apreensão.*

A Estimativa Preliminar do Valor da Contratação, se dá abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR

			ESTIMADO	TOTAL ESTIMADO
01	Blocos de Auto de Infração para Imposição de Penalidade AIIP, papel 58 g/m², impresso em 04 cores frente, formato 280 x 140 mm, em 03 vias, blocagem 25 x 3, papel auto copiativo. Com numeração em dados variáveis e código de barras.	500 unidades	R\$ 16,50	R\$ 8.250,00

Valor unitário para o item 1: Dezesesseis reais e cinquenta centavos.

Valor total para o item 1: Dezesesseis mil e quinhentos reais.

Cada bloco possui 25 (vinte e cinco) páginas em 03 (três) vias

Quanto aos documentos que dão suporte à estimativa dos valores para a contratação relata-se que os mesmos serão descritos no item IX deste TR.

Do Prazo e da Possibilidade de Prorrogação

Quanto à possibilidade de prorrogação previu a “Lei” no art. 6º, inciso XVII – “serviços não contínuos ou contratados por escopo são aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

Assim, a Vigência Contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua data da assinatura, prorrogáveis, respeitado o disposto no **art. 111**. “Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato”.

II - Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

Primeiramente cabe aqui manifestar de forma específica de que a pretendida contratação não ultrapassará o limite definido no art. 75, §1º, da Lei n. 14.133/2021, seja porque não existiram outras contratações análogas anteriormente ou, se existiram, a soma delas não ultrapassou o limite para contratação em razão do valor pela unidade gestora.

A SET um órgão executivo municipal que compõe o Sistema Nacional de Trânsito e tem, dentre suas atribuições, a prerrogativa de se fazer cumprir as normas de trânsito estabelecidas no CTB e nas Resoluções do CONTRAN, promovendo a fiscalização e o controle viário, vem fundamentar a contratação com a elaboração deste TR.

Para o cumprimento de suas finalidades, compete ao Município de Goiânia, dentre outras atribuições, executar a fiscalização de trânsito, autuar, aplicar as penalidades de acordo com a Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1.997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB), o qual versa em seu artigo 24: *Art. 24. Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição: I - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições; (...) VI - executar a fiscalização de trânsito em vias terrestres, edificações de uso público e edificações privadas de uso coletivo, autuar e aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa e as medidas administrativas cabíveis pelas infrações previstas neste Código, excetuadas aquelas de competência privativa dos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal previstas no § 2º do art. 22 deste Código, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar; (...) XIII - integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos condutores de uma para outra unidade da Federação; (Redação dada pela Lei nº 14.440, de 2022).*

Ainda, conforme Art. 24 do CTB, compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição: “(...) V - executar a fiscalização de trânsito em vias terrestres, edificações de uso público e edificações privadas de uso coletivo, **autuar e aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa e as medidas administrativas cabíveis pelas infrações previstas neste Código, excetuadas aquelas de competência privativa dos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal previstas no § 2º do art. 22 deste Código, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar.**”

Como forma de caracterização e suporte à fiscalização de trânsito, seja por parte dos agentes municipais, estaduais ou federais de trânsito, há necessidade da utilização de Autos de Infração para Aplicação de Penalidades, impressos em blocos conforme modelo e especificações contidas no Termo de Referência.

Por fim, diante das atribuições de fiscalização e controle viário, esta Secretaria possui legitimidade para promover a presente contratação, não restando dúvida sobre a necessidade em adquirir o serviço em comento, bem como a viabilidade técnica e econômica na aquisição, visto se tratar de um serviço que atende de forma célere às demandas essenciais de forma célere, atendendo a legislação e aos princípios que regem a administração pública.

Conforme § 3º do art. 75 da Lei n. 14.133/21, as contratações por dispensa em razão do valor serão, preferencialmente, precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. Criou-se uma preferência legal para que tais dispensas, em que o mais importante é a economicidade, sejam objeto de divulgação pública, de modo que outros interessados possam ofertar propostas à Administração.

Tendo em vista o comando se tratar de uma preferência normativa, deverá ser atendida sempre que possível e, nos casos em que por razões fáticas, técnicas ou econômicas não se mostrar condizente com o interesse público a ser satisfeito, deverá ser feita a justificativa escrita das razões pelas quais não se adotou a preferência. Em resumo, se o valor do objeto contratual, considerada sua natureza, for igual ou abaixo dos patamares referidos na Lei, é desnecessário realizar o procedimento licitatório, podendo o gestor indicar as razões que justificam sua demanda e o fundamento legal que autoriza a contratação direta em razão do preço, respeitados os limites ora abordados.

A nova lei de licitações, no tocante a comprovação da dispensa de licitação, trouxe dispositivos que impõe ao administrador a justificativa de preços e a justificativa técnica e econômica da escolha do contratado. Assim, é responsabilidade do gestor, subsidiado pelas informações apresentadas no processo administrativo, verificar se há outras empresas que forneçam o produto de forma mais econômica e vantajosa para a Administração Pública, sob pena de responsabilidade pessoal em caso de caracterização indevida da dispensa.

Ainda, a contratação por dispensa de licitação se apresenta como a solução adequada aos moldes requeridos pela SET, verificada a economicidade, além de ser possível implementar a solução de maneira mais tempestiva considerando a dispensa do processo licitatório, por se tratar de pequena monta e de baixa complexidade onde promover processo licitatório seria demasiado dispendioso.

Além dos demais princípios norteadores das contratações públicas como a legalidade, a impessoalidade, a publicidade, a supremacia do interesse público, a eficiência, dentre outros, acredita-se que a contratação dos serviços discriminados neste TR, proporcionará alcance da demanda da Administração.

Assim, a contratação **justifica-se** na execução das finalidades desta Secretaria como órgão autuador - por se tratar de órgão executivo de trânsito, integrante do Sistema Nacional de Trânsito responsável por fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no exercício das competências previstas no inc. V, do art. 24, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro (CTB), seus anexos e alterações posteriores.

III - Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

A contratação é uma contratação simples, que basta por si mesma, não necessita de outras contratações complementares.

A solução é a contratação de empresa especializada em serviços gráficos especializados.

Ratifica-se que para o cumprimento de suas finalidades, compete ao Município de Goiânia, dentre outras atribuições, executar a fiscalização de trânsito, autuar, aplicar as penalidades de acordo com a Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1.997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB).

A contratação de empresa especializada em serviços gráficos (serviços de impressão de material para outros usos (CNAE 18.13-0-99)), se apresenta como a solução adequada aos moldes requeridos pela SET, verificada a economicidade e legalidade, princípios norteadores da Administração Pública.

Por se tratar de contratação por Contratação Direta – Dispensa de Licitação - torna-se possível implementar a solução de maneira mais tempestiva considerando a dispensa do processo licitatório, uma vez que se trata serviço de pequena monta e de baixa complexidade, que atende os parâmetros da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, que atualiza os valores propostos pela Nova Lei de Licitações - NLL.

É evidente que, após respeitado os critérios impostos pela NLL, a contratação apresenta um menor custo e maior benefício à Administração do que um processo licitatório.

Como já dito, a solução de contratar empresa especializada em serviços “gráficos” por “Contratação Direta - Dispensa de Licitação em Razão do Valor” proposta aqui não se limita ao viés financeiro e orçamentário, mas estendendo ao viés “celeridade” ao rito processual, que atenderá esta Secretaria de forma eficiente e eficaz.

Quanto às características específicas do serviço, transcrevemos abaixo:

I – MODELO

PREFEITURA DE GOIÂNIA		Secretaria Municipal de Engenharia de trânsito	
☐ Auto de Infração/Apreensão		☐ Auto de Notificação/Orientação	
Identificação do Objeto		Identificação da Autuação:	
☐ Contêiner/Caçamba		Código do órgão Autuador	Número do AIIP
☐ Outros:		293730	
Veículo (se for o caso)			
Placa:	UF:	Município:	
Marca/Modelo:	Cor:		
Espécie: ☐ Passageiro	☐ Misto	☐ Outros	
☐ Carga	☐ Tração		
Identificação do Infrator/Condutor			
Nome:			
CNH/PPD/ACC:	UF:	CPF/CNPJ:	
Permissão/Autorização/Assinatura:			
Identificação da Infração - De acordo com o CTB (Lei 9.503/97)			
Local da Infração:			
Setor/Bairro:			
Data:	Hora:	Código	Município UF
		9373-4	Goiânia GO
Cód. Infração/Desdobramento	Tipificação/Dispositivo Legal	Descrição da Infração	
7 5 1 0 1	Art 95 Iniciar obra pertu/interr circ/seg veic/ped s/pern		
7 5 1 0 2	Art 95 Iniciar evento pert/interr circ/seg veic/ped s/pern		
7 5 2 8 1	Art 95 §1º Não sinalizar a execução ou manut. da obra		
7 5 2 8 2	Art 95 §1º Não sinalizar a execução ou manut. do evento		
7 1 4 5 0	Art 245 Utilizar a via p/ depósito mercad/materias/equip		
7 1 5 3 1	Art 246 Deixar de sinaliz. obst. à circ./segur. calçad/pista		
7 1 5 3 2	Art 246 Obstaculizar a via indevidamente		
Observação:			
MEDIDAS ADMINISTRATIVAS ADOTADAS			
☐ Recolhimento CNH/PPD/ACC	☐ Remoção do Veículo	☐ Outras _____	
☐ Recolhimento do CRLV/Autorização	☐ Remoção da Caçamba		
Identificação do Agente			
Nº Identificação	Assinatura		

II – BRASÃO



O cronograma para previsão de execução e entrega dos serviços contratados, tendo como data referencial a publicação do extrato do Contrato e será detalhado no item *VII - Critérios de medição e de pagamento*.

A solução para sanar a demanda, certamente, é a contratação de empresa especializada na confecção dos Blocos de Autos de Infração de Trânsito, representando uma solução segura, célere, técnica, econômica e legal no âmbito da administração pública para a execução de uma das competências desta Secretaria, quanto à fiscalização do trânsito.

Quanto à especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança **não se aplica** em decorrência da obrigatoriedade de se cumprir as determinações.

IV – Requisitos da contratação.

É importante destacar, novamente, que a contratação foi prevista no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021: “*Art. 75. É dispensável a licitação: (...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras ([Vide Decreto nº 12.343, de 2024](#)). Vigência (...) Art. 75, caput, inciso II R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)*”

Prevê o art. 72, incisos V a VII, da Lei Federal n. 14.133/2021 que a justificativa de escolha do contratado e de seu preço, assim, como a comprovação da habilitação, deverá constar no processo de contratação direta, nos seguintes termos: *Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: (...) V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; (...).*

Assim, para fins de cumprimento do disposto no art. 72, incisos V ao VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração deverá justificar a escolha; demonstrar que serviço/prestador a ser contratado preenche todos os requisitos necessários à execução do objeto previstos neste TR e ainda; que os preços são compatíveis com o mercado, de modo a garantir a objetividade, isonomia e publicidade necessária a todas as contratações, mas sem a burocracia prevista nos processos licitatórios.

Quanto aos requisitos de habilitação do fornecedor previstos nos arts. 62 ao 70, inc. V do art. 72 e § 4º do art. 91, da Nova Lei de Licitações, trazemos:

Nos procedimentos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62, da Lei 14.133/2021. *Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em: I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; IV - econômico-financeira.*

Diante disso, deverá se demonstrado, a habilitação jurídica, bem como a regularidade fiscal da Contratada.

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como previstos no art. 91, da Lei:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Habilitação Jurídica:

- sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

- Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (não possui por se tratar de empresa pública federal).

- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

V - Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.

Quanto às exigências relacionadas à execução dos serviços

A Contratada deverá executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas nele avençadas; cumprir o descrito no Termo de Referência quanto às especificações, condições, prazos, locais, proposta ofertada, e, ainda, observando as normas vigentes; atender as Ordens de Serviço/Fornecimento quanto aos quantitativos solicitados pela Contratante, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ou atraso injustificado.

A confecção e entrega dos “Blocos”, ocorrerá conforme o especificado em contrato e ou no Cronograma de Entrega do Termo de Referência, descrito no item *VI – critérios de medição e de pagamento/- cronograma de execução física, com os principais serviços ou bens que a compõem e a previsão estimada de desembolso para cada uma delas, e financeira, contendo o detalhamento das etapas ou fases da solução a ser contratada.*

A Contratada se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos objetos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências contidas no Termo de Referência.

A Contratada deve reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

A execução dos serviços será realizada pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111, da Lei n.º 14.133/2021.

O modelo de execução do objeto será realizado em três fases

- mobilização inicial com entrega de cronograma detalhado;
- execução total dos serviços, conforme cronograma de entrega e;
- encerramento com entrega total do objeto contratado.

A prestação dos serviços será estruturada em três etapas principais

Etapas Preparatória

- reunião inicial entre a Contratada e a Contratante para alinhamento técnico, definição de cronograma de entrega e esclarecimento de dúvidas.
- apresentação de prova gráfica (modelo físico) para validação do layout, cores, dentre outros, conforme especificações técnicas detalhadas no item *III - Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto*, deste Termo de Referência.

Etapas de Produção e Impressão

- a produção deverá seguir rigorosamente o padrão aprovado na prova gráfica.

Etapas de Entrega e Conferência

- embalagem adequada para evitar avarias no transporte.
- entrega do total contratado (500 blocos de Autos de Infração de Trânsito/Apreensão/apreensão) no local e prazo definidos neste TR e no Contrato.
- conferência quantitativa e qualitativa pela Administração, com verificação de numeração, legibilidade, qualidade do material e integridade das vias.

Quanto às Responsabilidades das Partes

- Contratada: responsável por toda a produção gráfica e entrega no local indicado.
- Contratante: responsável pela aprovação da prova gráfica, acompanhamento da execução, recebimento e conferência do material.

Quanto aos Recursos e Insumos

A Contratada deverá utilizar equipamentos gráficos de alta qualidade, insumos compatíveis com a durabilidade e legibilidade exigidas para documentos fiscais.

Quanto ao Acompanhamento e Fiscalização

A fiscalização será realizada por servidor(es) designado(s) através de Portaria publica no Diário Oficial do Município, que acompanhará a execução por meio de:

- aprovação da prova gráfica.
- relatórios de produção (se for o caso).
- conferência da entrega.
- registro de eventuais não conformidades.

Quanto aos Critérios de Medição e Aceitação

A aceitação do objeto será baseada em:

- entrega integral de 500 blocos, conforme especificações.
- impressão em conformidade com a prova gráfica aprovada.
- alta qualidade do material utilizado.

Obs: Materiais com defeito ou fora do padrão deverão ser substituídos sem ônus para a Administração.

Quanto ao cronograma de execução física, com os principais serviços ou bens que a compõem e a previsão estimada de desembolso para cada uma delas, e financeira, contendo o detalhamento das etapas ou fases da solução a ser contratada

Dos Prazos

A entrega será realizada em lote único com entrega total de 500 (quinhentos) blocos, dentro do prazo de vigência contratual.

- apresentação da prova gráfica: até 7 (sete) dias úteis após assinatura do contrato.
- produção inicial: até 30 (trinta) dias da emissão de Ordem de Serviço/Fornecimento e após aprovação da prova gráfica.
- produção/entrega final: 30 (trinta) dias contados da aprovação da prova gráfica.

Foi elaborado o cronograma para previsão de execução e entrega dos serviços contratados

CRONOGRAMA DE ENTREGA

Item	Unidades	Prova gráfica	Produção inicial	Entrega total
1	unidades	7 dias úteis após assinatura do Contrato	até 30 (trinta) dias da emissão de Ordem de Serviço/Fornecimento	30 (trinta) dias contados da aprovação da prova gráfica.

Do Encerramento do Contrato

O encerramento ocorrerá após:

- entrega de todos os blocos contratados.
- aceitação final pela Administração.
- lavratura de termo de recebimento definitivo.
- eventual emissão de parecer técnico quanto à qualidade e conformidade do objeto entregue.

Quanto à análise de riscos conhecidos

A Lei 14.133/21 e, seu art. 6º, XXVII define "gestão de riscos" como o conjunto de ações para identificar, avaliar, tratar e monitorar riscos; no art. 18, §1º, o planejamento das contratações deve contemplar a identificação dos riscos

que possam comprometer o sucesso do objeto e; nos art. 22, §3º e art. 103, matriz de riscos é obrigatória em contratações de grande vulto ou de eficiência, o que aqui **não se aplica**.

Não se aplica, também, aqui, a previsão de que o Contrato Administrativo deverá conter cláusula que atestam em observância ao disposto no inciso XXVII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 (“as PARTES declaram que a presente contratação não apresenta eventos supervenientes impactantes no equilíbrio econômico-financeiro que justifiquem ou fundamentem a elaboração de Matriz de Riscos para o contrato”).

Certamente, a contratação dos serviços gráficos pela Administração Pública com base na Lei 14.133/21 envolve alguns riscos, que devem ser identificados e avaliados conforme as exigências legais. A nova lei de licitações obriga que todo contrato passe por análise de riscos, apesar de ser dispensado a Matriz de Riscos.

Frisa-se que o mapa de riscos não deve ser confundido com a matriz de riscos prevista na Lei 14.133/2021, pois tal matriz é uma cláusula contratual que tem por objetivo alocar às partes (contratante e contratada) as responsabilidades pelos riscos relacionados a eventos supervenientes à contratação. A matriz de riscos não se confunde com a análise de riscos exigida no art. 18, inciso X, da Lei 14.133/2021. A análise de riscos é **obrigatória** e tem como objetivo identificar e tratar os riscos da licitação e da contratação, iniciando-se no planejamento da contratação, podendo levantar riscos relativos a ações anteriores à contratação. Já a matriz de riscos é uma cláusula contratual elaborada quando for necessária a formalização da divisão dos riscos contratuais entre contratante e contratado.

Segue abaixo Mapa de Riscos com alocação dos riscos.

FASE DE ANÁLISE		
(x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor		
RISCO 1: RESTRIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS OU FINANCEIRAS		
Probabilidade:	☐ Raro ☒ Pouco Provável ☐ Provável ☐ Muito Provável ☐ ☐ Praticamente Certo	
Impacto:	☐ Baixo ☐ Médio ☐ Alto ☒ Muito Alto	
Id	Dano	
1.	Interrupção do serviço de autuação realizadas pelos agentes	
Id	Ação Preventiva	Responsáveis
1.	Planejamento e estudo prévio quanto aos quesitos orçamentários e financeiros	AUTORIDADE ADMINISTRATIVA
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Articular e rever estratégias de forma a garantir a execução dos serviços	AUTORIDADE ADMINISTRATIVA
RISCO 2 – ATRASO/DEMORA NA CONCLUSÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO		
Probabilidade:	☐ Raro ☐ Pouco Provável ☒ Provável ☐ Muito Provável ☐ ☐ Praticamente Certo	
Impacto:	☐ Baixo ☐ Médio ☐ Alto ☒ Muito Alto	
Id	Dano	
1.	Morosidade nas tramitações processuais	
2.	Poucas empresas habilitadas para prestação de serviço	
Id	Ação Preventiva	Responsáveis
1.	Agilizar os trâmites processuais	GERADM
RISCO 3 – VALORES CONTRATADOS SUPERIORES AOS ESTIMADOS		
Probabilidade:	☐ Raro ☒ Pouco Provável ☐ Provável ☐ Muito Provável ☐ ☐ Praticamente Certo	
Impacto:	☐ Baixo ☒ Médio ☐ Alto ☐ Muito Alto	
Id	Dano	
1.	Atraso na contratação	
2.	Prejuízos ao erário	
Id	Ação Preventiva	Responsáveis
1.	Estimar valores realísticos e de acordo com os vigentes no mercado	GERADM

Id	Ação de Contingência	Responsáveis
1.	Reavaliar a pesquisa de preços praticados no mercado	GERADM

Quanto à garantia de inspeções e diligências, quando aplicável, e sua forma de exercício

O serviço/produto deverá ser entregue conforme especificado neste TR.

A Contratada deverá produzir amostra, em até 07(sete) dias após a assinatura do contrato administrativo, para que se proceda à análise e verificação do atendimento às especificações e definições apresentadas neste instrumento, bem como nos demais documentos juntados aos autos. A não apresentação da amostra acarretará na desclassificação da empresa proponente, passando-se para a melhor proposta subsequente.

À Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito reserva-se o direito de aceitar ou não as amostras, caso essas não atendam as especificações exigidas neste instrumento e no Contrato.

Caso não seja aprovada a amostra da empresa julgada vencedora, deverá ser examinada as ofertas subsequentes, verificando a aceitabilidade, a habilitação e amostra desta, em ordem de classificação, conforme pesquisa consonante com o art. 23, da Lei nº 14.133/2021.

Consequências do não cumprimento como advertência, aplicação de multas, rescisão contratual serão previstas no instrumento de contrato.

A Contratada deverá efetuar a entrega do produto, em perfeitas condições conforme a proposta apresentada, no dia e horários estabelecidos pela Contratante

Deve-se utilizar critérios e parâmetros de avaliação conforme as normas técnicas e as especificações do objeto descritas neste TR.

O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos produtos, mediante recibo, devendo rejeitar qualquer produto que esteja em desacordo com o especificado no Edital.

VI - Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.

Das responsabilidades da Contratada

A Contratada deverá executar todas as especificações que estarão previstas neste Termo de Referência e no Contrato Administrativo, devendo estar atenta para os requisitos para aceitação e validação do serviço a ser prestado.

Para aquisição e/ou contratação do objeto deste TR a Contratada deverá comprovar atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e, econômico-financeira, conforme já previstos neste TR.

Quanto a constar no TR a obrigação da contratada de reservar 5% (cinco por cento) das vagas dos postos de trabalho não especializados para mão de obra a ser utilizada no cumprimento do respectivo objeto para pessoas em situação de rua, conforme Lei Municipal nº 10.462/2020, não se aplica neste TR, devendo a Contratada utilizar mão de obra especializada, equipamentos próprios a fim de seguir, rigorosamente, os padrões técnicos descritos neste TR e demais documentos anexos aos autos.

A execução do contrato dar-se-á visando garantir o fornecimento integral, padronizado e dentro dos parâmetros técnicos dos “Blocos”, desde a formalização contratual até a entrega definitiva do material.

Do processo administrativo como um todo

A Administração é responsável pela manutenção de atividades essenciais em diversas áreas, dado o princípio da continuidade do serviço público, sendo, portanto, que as recomendações/alertas/ressalvas, então arrolados nos “opinativos” e “determinantes”, devem ser avaliadas cuidadosamente, levando em consideração: o interesse público; a

realidade/necessidade de cada órgão; a prevalência dos princípios norteadores dos atos/contratações administrativos, como o da competitividade, vantajosidade, publicidade e probidade administrativa, não excluindo o(s) gestor(es) da(s) Pasta(s) da responsabilidade pelas informações prestadas e pelos atos por ele(s) exarado(s).

Como regra, a escolha do contratado, o preço a ser pago e a comprovação da habilitação dar-se-ão em momento seguinte ao Termo de Referência, aqui, tratando-se de contratação direta, busca sintetizar as principais informações do objeto a ser contratado e das condições que regerão a futura contratação. Ao contrário do que ocorre em um processo licitatório, não é cabível neste Termo de Referência - TR um método objetivo para seleção de fornecedor, visto que este é um requisito para processos licitatórios e não de uma contratação direta.

O contrato administrativo a ser firmado deverá ser juntado aos autos e suas cláusulas regerão as obrigações da Contratada quanto à perfeita entrega/execução dos serviços em estrita observância às especificações contidas no contrato

Cabe esclarecer que o Processo será submetido à apreciação da Chefia de Advocacia Setorial desta Secretaria para emissão de Parecer Jurídico e ao Parecer Referencial nº 1.795/2023 da Procuradoria Geral do Município de Goiânia, e ao seu *checklist* quanto aos aspectos legais da contratação, dos documentos juntados, bem como do instrumento contratual. Após concluída as etapas de instrução os autos serão enviados, se for o caso, à Controladoria Geral do Município de Goiânia, órgão de controle interno, para a emissão de apontamentos, através de diligência, das possíveis “adequações” e providências a serem tomadas pelos responsáveis legais, para que o processo, como um todo, esteja em consonância com todas as legislações pertinentes.

O contrato deverá conter todas as cláusulas previstas no art. 92, da Lei 14.133, além de cláusula em atendimento à Lei de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14/08/2018).

No item IV foi elencado os documentos de habilitação jurídica, bem como a regularidade fiscal para contratar com a Administração Pública, não cabendo transcrevê-los.

As obrigações da Contratada e do Contratante serão descritas, na íntegra, no Contrato Administrativo a ser firmado.

Quanto ao Modelo de Gestão do Contrato especificamente, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade, segue:

Nos termos do art. 40, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a gestão do contrato decorrente da presente contratação observará as diretrizes e práticas de acompanhamento, fiscalização e controle da execução contratual, conforme estabelecido a seguir:

Quanto à indicação da área gestora do contrato

Como já citado no item V, os Gestores e fiscais do Contrato, designados através de Portaria, devem se atentar à IN 02/2018 – CGM/Goiânia e ao Decreto Municipal nº 963, de 14 de março de 2022, quanto às suas responsabilidades na gestão e fiscalização do contrato, bem como manter as condições de execução do objeto de tal forma que produza os resultados pretendidos durante toda a vigência contratual.

O gestor do contrato é o responsável pela coordenação técnica operacional, administrativa e econômica do contrato e, pelo acompanhamento global da execução, interlocução com a Contratada, controle documental, adoção de providências em caso de descumprimento contratual e elaboração de relatórios conclusivos

O(s) fiscal (ais) devem zelar pela fiel execução do contrato, em consonância com as especificações do Termo de Referência e do Contrato, tomando as providências cabíveis no caso de descumprimento, parcial ou total, das condições pactuadas.

O fiscal do contrato certificar-se-á de que todos os parâmetros e exigências legais estão contemplados nos modelos produzidos como amostra e, tendo sido aprovado nos testes e autorizados pelo fiscal do contrato, poderá a empresa especializada realizar a emissão da totalidade do objeto, mediante emissão de Ordem de Serviço/Fornecimento. Caso a empresa não passe nos testes ou não apresente as amostras no prazo especificado, a mesma será desclassificada

O Fiscal técnico é responsável pelo acompanhamento da execução sob o aspecto técnico, observando se os serviços estão sendo realizados conforme os padrões estabelecidos neste Termo de Referência, e pelo atesto das entregas. Poderá haver ainda a designação de fiscal administrativo, nos termos do art. 117, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, para apoio em aspectos administrativos e formais do contrato.

Procedimentos de Acompanhamento e Fiscalização

A execução do objeto será acompanhada mediante as seguintes ações:

- análise e validação da prova gráfica a ser apresentada pela Contratada, antes do início da produção em escala.
- acompanhamento da produção gráfica, quando necessário, mediante relatórios ou visitas técnicas.
- conferência técnica das entregas, verificando quantitativos, integridade, legibilidade, qualidade do papel, impressão, blocagem, numeração sequencial e código de barras.
- registro formal de eventuais inconformidades, com emissão de notificações para correção.
- solicitação de substituição de “Blocos” que apresentarem defeitos ou não conformidades, sem ônus para a Administração.

Sempre que possível, os atos de fiscalização e gestão serão realizados por meio de plataforma eletrônica apropriada, como o Sistema de Gestão de Contratos do “compras.gov.br”, ou outro sistema disponibilizado pelo órgão.

Comunicação e Interlocução

A comunicação com a Contratada será preferencialmente realizada por escrito, por meio de e-mails institucionais, ofícios, ou sistema eletrônico oficial. Toda comunicação relevante será registrada para fins de comprovação e histórico contratual.

Medição e Pagamento

O pagamento estará condicionado à:

- entrega total dos “Blocos”, conforme o objeto contratado.
- aceitação técnica do material, com atesto do fiscal.
- apresentação da nota fiscal correspondente.
- emissão do termo de recebimento provisório e, posteriormente, definitivo, conforme disposto nos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021.

Encerramento Contratual

Encerrada a execução, será elaborado relatório final pelo gestor do contrato, contendo avaliação quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas. Após a emissão do termo de recebimento definitivo, será considerado encerrado o vínculo contratual, salvo obrigações posteriores, se houver, expressamente previstas no contrato.

VII - Critérios de medição e de pagamento.

O inciso VIII, do art. 18, da Lei nº 14.133/2021 impõe justificativas para o parcelamento ou não da contratação; o art. 40 e 47 falam que o planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte: V - atendimento aos princípios: (...) b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

O elemento da solução não é objeto de parcelamento, visto se tratar de serviço a ser entregue em lote único, conforme Ordem de Serviço/Fornecimento, com entrega e pagamento, que será calculado com base no volume entregue e descrito nas Notas Fiscais/Faturas.

Desta forma, justificamos e atestamos que a contratação, prevista neste TR, se dará sob a forma de entrega única, dos serviços a serem executados por um período de 12 (doze) meses, conforme entrega do objeto e valor especificado em nota fiscal, na(s) entrega(s) do bem contratado.

O serviço é precificado por item faturável, que consiste em unidade de blocos de Autos de Infração de Trânsito/Apreensão de Trânsito/Apreensão, cujo ciclo de “vida” será iniciado com a emissão de Ordem de Serviço/Fornecimento.

O valor a ser pago, será o resultado da quantidade de blocos de infrações entregues multiplicado pelo preço unitário.

Havendo erro na nota fiscal e/ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua correção.

Quanto à justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar está descrito no *item II – ‘Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas’*.

Acerca da justificativa do preço contratado será juntado aos autos a Justificativa de Preços e a Declaração de Compatibilidade de Preços, consoantes à menor proposta a ser adquirida, conforme prevê o art. 23, da Lei nº 14.133/2021.

Reitera-se que a execução dos serviços, incluídos os critérios de medição e pagamento, será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelos fiscais de contrato, devidamente designado pelo Gestor da Pasta, em cumprimento ao disposto no art. 117 e seus parágrafos, da Lei nº 14.133.

No preço já estão incluídos, conforme legislação vigente, todos os impostos, taxas e emolumentos incidentes no objeto licitado, quer sejam federais, estaduais ou municipais, bem como todos os encargos trabalhistas e previdenciários relacionados, ou seja, os preços já incluem a tributação necessária para a prestação dos serviços, conforme a legislação tributária vigente.

O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos produtos, mediante recibo, devendo rejeitar qualquer produto que esteja em desacordo com o especificado no TR.

A Contratada deverá efetuar a entrega do produto, em perfeitas condições conforme a proposta apresentada, sempre no dia e horários estabelecidos pela Contratante, respeitados os prazos e os locais estabelecidos neste TR e no Contrato.

Em conformidade a Lei n. 14133/21, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

- I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- II - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à Contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação. Deverão ser substituídos os produtos que, eventualmente, não atenderem as especificações contidas no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da Contratada.

Quanto a exigência ou não de garantia contratual, na forma do Capítulo II do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021

Não se aplica aqui por se tratar de compra de baixo valor, de baixa complexidade e de entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultarão obrigações futuras

VIII - Forma e critérios de seleção do fornecedor.

Quanto à justificativa da escolha do contratado, trazemos, novamente, o art. 72, incisos V a VII, da Lei Federal n. 14.133/2021 que a justificativa de escolha do contratado e de seu preço assim como a comprovação da habilitação, deverá constar no processo de contratação direta, nos seguintes termos: *O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: (...) V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; (...).*

Desse modo, configura-se como suficiente para escolha do fornecedor a demonstração de preenchimento de todos os requisitos previstos no Termo de Referência, necessários para a execução do objeto, e de compatibilidade do preço

contratado com o praticado no mercado.

IX - Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.

O inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21, dispõe sobre o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação, desta forma o quantitativo está baseado na quantidade de itens faturáveis “aplicados” em 2019 e na realidade atual de mecanismos para a execução das finalidades da SET, conforme descrito no item IV deste TR. Nesta perspectiva aplicou-se o princípio da proporcionalidade com base na necessidade estimada de nº de infrações de trânsito realizadas no período, a serem aplicadas por escrito pelos agentes de trânsito. Por se tratar de atividade a ser exercida durante o ano da vigência contratual, a quantidade de recebimentos estará diretamente ligada à necessidade, à oportunidade e também à disponibilidade orçamentária do Município de Goiânia e desta Secretaria.

A Estimativa Preliminar do Valor da Contratação, se dá abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Blocos de Auto de Infração para Imposição de Penalidade AIIP, papel 58 g/m², impresso em 04 cores frente, formato 280 x 140 mm, em 03 vias, blocagem 25 x 3, papel auto copiativo. Com numeração em dados variáveis e código de barras.	500 unidades	R\$ 16,50	R\$ 8.250,00

Valor unitário para o item 1: Dezesseis reais e cinquenta centavos.

Valor Total para o item 1: Oito mil, duzentos e cinquenta reais.

Cada bloco possui 25 (vinte e cinco) AIIP em 03 (três) vias.

O preço definitivo deverá ser fixado, em reais, equivalente ao de mercado, conforme dispõe o art. 23, da NLL.

X - Adequação orçamentária.

O referido objeto será adquirido de acordo com as dotações orçamentárias:

2025.5801.26.452.0026.1532.339039.00.171.019 e,

2025.5801.04.122.0028.2451.339039.00.171.019

No tocante a disponibilidade orçamentária, ressalva-se a necessidade de que seja observado o que dispõe o Decreto Municipal nº 134, de 10 janeiro de 2025.

XI - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso.

O recebimento do material será feito após agendamento no Almoxarifado da SET, situada à BR 153 esquina com a Av. Recife, Bairro Alto da Glória, CEP.: 74845-090.

A entrega deverá ocorrer de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, das 8h às 12h e/ou das 13h às 18h.

XII - Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

Conclui-se viabilidade da contratação e atendimento a necessidade a que se destina.

A Contratada deverá garantir que os blocos de Autos de Infração de Trânsito/Apreensão entregues atendam integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

O prazo mínimo de garantia será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data do recebimento definitivo do material pela Administração, para assegurar que os “Blocos” estejam livres de defeitos ou vícios que comprometam sua utilização.

Durante o prazo de garantia, a Contratada ficará obrigada a substituir, sem qualquer custo adicional para a Administração, todos os blocos que apresentem defeitos de fabricação, impressão, acabamento, blocagem ou numeração que prejudiquem a sua utilização adequada.

Não se aplicam serviços de manutenção ou assistência técnica tradicionais, uma vez que o objeto contratado são blocos gráficos. Contudo, a Contratada deverá manter canal de comunicação ativo para atendimento de demandas relacionadas à garantia, com atendimento e solução em prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da formalização da solicitação pela Administração.

A Administração notificará formalmente a Contratada sobre qualquer inconformidade detectada no material entregue. Após recebimento da notificação, a Contratada deverá providenciar a substituição do material defeituoso dentro do prazo estipulado no item anterior, sob pena das sanções previstas no contrato.

Da Conclusão

Conclui-se que a contratação em escopo preenche os requisitos presentes na modalidade de “Dispensa de Licitação em razão do Valor” por se tratar de prestação de serviços especializados de pequena monta, que respeita o disposto no inciso II, do art. 75, da NLL e do Decreto Federal nº 12.343/2024, asseverada pela justificativa da escolha da Contratada consonante ao art. 23, da Lei nº 14.133/2021, que primou, além de outros, pelos princípios da economicidade, publicidade, transparência, além da efetividade e eficácia na contratação, atendendo a todas as necessidades da administração e, conjuntamente, possuir um menor preço de mercado e maior celeridade a solução se apresenta como adequada aos moldes requeridos pela SET, verificada ser a solução mais tempestiva dada a dispensa do processo licitatório.

Nos procedimentos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021. *Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em: I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; IV - econômico-financeira.*

Diante disso, resta a ser demonstrada a habilitação jurídica, bem como a regularidade fiscal da Contratada.

Equipe de Planejamento e Elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Déborah Lílian Camapum C. de Freitas Gomes, matrícula nº 1072811-01 - Cadastro de Autos de Infração de Trânsito/Apreensão

Emerson Zago de Oliveira, matrícula nº 1045717-01 - Gerência de Cadastro de Autos de Infração de Trânsito/Apreensão

Jorge Alberto Arantes Cunha, matrícula nº 479861-01 - Tecnologia da Informação

Maria Auxiliadora de Freitas Nogueira, matrícula nº 413372-01 - Cadastro de Autos de Infração de Trânsito/Apreensão

Luiz Thiago Barbosa dos Santos, matrícula nº 1010301-01 - Diretoria de Trânsito

Responsável pela Pasta

Francisco Tarcísio Ribeiro de Abreu

Goiânia, 30 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Thiago Barbosa dos Santos, Diretor de Trânsito**, em 15/09/2025, às 11:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
7023120 e o código CRC **97F3E9DB**.

BR-153 esquina com Rua Recife -
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.13.000003346-9

SEI Nº 7023120v1